



CERTIDÃO
Certificamos que a presente
Resolução foi publicada segundo
os trâmites do processo legislativo
Estância/SEN 217/23

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
RESOLUÇÃO Nº 07 /2023.
De 04 de Julho de 2023

Lúcia M^a Santos Brito
Diretora da Secretaria
Câmara Municipal de Estância

Institui verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora e aos presidentes das comissões permanentes e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estância, Estado de Sergipe, nos termos do Art. 63 da Lei Orgânica e dos Arts. 171, 175 e inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estância, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora e aos presidentes das comissões permanentes, titulares e substitutos do respectivo subsídio parlamentar, no termo do anexo I, que fica fazendo parte desta Resolução.

§1º - A verba prevista no “caput” deste artigo tem caráter indenizatório, conforme Art. 9º, §1º, inciso I e §2º, §3º e §4º da Resolução 325 de 27 de junho de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§2º - É vedado o pagamento acumulado da verba de representação, de modo que, o substituto só perceberá o percentual destinado ao titular quando a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

ANEXO I

CARGO	PERCENTUAL
Presidente	30%
1º Secretario	30%
Vice-presidente	20%
2º Secretario	20%



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Art. 2º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos Presidentes de comissões permanentes, no percentual de 20% (vinte por cento) do respectivo subsídio parlamentar.

- I-** Comissão Legislação, Justiça e Redação Final;
- II-** Comissão de Finanças e Orçamento;
- III-** Comissão de Obras e Serviços Públicos;
- IV-** Comissão de Transporte e Habitação;
- V-** Comissão de Educação, Juventude e Desporto;
- VI-** Comissão de Cultura e Turismo;
- VII-** Comissão de Meio Ambiente;
- VIII-** Comissão de Saúde
- IX-** Comissão de Agricultura e Pecuária;
- X-** Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Estância, 12 de julho de 2023.

Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

APROVADO
DM: 11107123



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 /2023.

De 04 de Julho de 2023

Institui verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora e aos presidentes das comissões permanentes e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estância, Estado de Sergipe, nos termos do Art. 63 da Lei Orgânica e dos Arts. 171, 175 e inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estância, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora e aos presidentes das comissões permanentes, titulares e substitutos do respectivo subsídio parlamentar, no termo do anexo I, que fica fazendo parte desta Resolução.

§1º - A verba prevista no “caput” deste artigo tem caráter indenizatório, conforme Art. 9º, §1º, inciso I e §2º, §3º e §4º da Resolução 325 de 27 de junho de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§2º - É vedado o pagamento acumulado da verba de representação, de modo que, o substituto só perceberá o percentual destinado ao titular quando a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

ANEXO I

CARGO	PERCENTUAL
Presidente	30%
1º Secretario	30%
Vice-presidente	20%
2º Secretario	20%



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

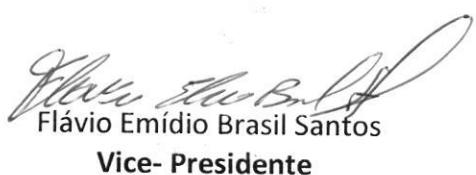
Art. 2º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos Presidentes de comissões permanentes, no percentual de 20% (vinte por cento) do respectivo subsídio parlamentar.

- I-** Comissão Legislação, Justiça e Redação Final;
- II-** Comissão de Finanças e Orçamento;
- III-** Comissão de Obras e Serviços Públicos;
- IV-** Comissão de Transporte e Habitação;
- V-** Comissão de Educação, Juventude e Desporto;
- VI-** Comissão de Cultura e Turismo;
- VII-** Comissão de Meio Ambiente;
- VIII-** Comissão de Saúde
- IX-** Comissão de Agricultura e Pecuária;
- X-** Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

MESA DIRETORA


Cristóvão Freire dos Santos
Presidente


Flávio Emídio Brasil Santos
Vice- Presidente


José Paes dos Santos
1º Secretário


Alinete Soares Cardozo
2ª Secretaria